



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 137/2025 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
117234

Número do Processo - SEI
202500005035379

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação, contemplando Obra de Arte Especial (OAE), na rodovia GO-110, trecho: Estiva / São Domingos, com extensão de 44,30 km, neste Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente expediente consiste em relatório destinado a apresentar os resultados das avaliações constantes: (i) do Parecer Técnico relativo à análise das propostas de preço e à apuração da Nota Final - NF (**Anexo I**); (ii) do 2º Parecer Técnico/Relatório das Propostas Técnicas (**Anexo II**); (iii) do Parecer Técnico referente à análise das propostas comerciais dos consórcios, que solicita a feitura de diligências (**Anexo III**).

1.2. Cumpre informar que a avaliação das propostas comerciais foi conduzida pelo setor técnico competente da Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DOR com base nos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Lei federal nº 14.133/2021 e nos Decretos de regência. A análise visa aferir a conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira das propostas, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

1.3. Assim, este relatório resume a análise acerca das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes do certame, bem como atribui a nota final do licitante. Destaca-se que a análise qualitativa da proposta técnica foi realizada pela Banca de Julgamento, conforme **anexo II** deste relatório, que conduziu verificação abrangente das propostas e estabeleceu a pontuação destas, conforme detalhado na peça técnica. Quanto às propostas de preços, as empresas apresentaram o orçamento, as composições do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o cronograma físico-financeiro, de acordo com o orçamento estimativo da GOINFRA. Este documento expõe as informações decorrentes da análise técnica.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. A sessão relativa à abertura das propostas comerciais desta concorrência foi realizada no dia 29/04/2026, à partir de 11:00h, ao passo que a sessão de abertura das propostas técnicas ocorreu no dia 23/03/2026, à partir de 16:00h. Segue no quadro abaixo a relação dos licitantes habilitados e o valor de suas propostas comerciais, assim como a nota final considerando a nota da proposta técnica e da proposta de preços:

Concorrência nº 137/2025-GOINFRA							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							
R\$ 186.501.322,54 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).							
LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO
Consórcio GO-110 (Construtora Perfil e Trafecon Engenharia)	R\$ 177.158.834,78	R\$ 9.342.487,76	5,01%	74,75	92,16	79,97	1ª colocada / proposta classificada
Consórcio Estiva / São Domingos em Goiás (Cosampa Construções e Seplane - Serviços de Engenharia e Planejamento do Nordeste)	R\$ 163.263.757,76	R\$ 23.237.564,78	12,46%	42,00	100,00	59,40	2ª colocada / proposta classificada
Consórcio Destesa - WRC Soluções (Destesa Engenharia e Construções e WRC Soluções Projetos Geodésia e Construção)	R\$ 177.143.343,70	R\$ 9.357.978,84	5,02%	44,43	92,17	58,75	3ª colocada / proposta classificada

2.2. O item 8.14 do Edital estabelece que dentre os licitantes habilitados, será considerado classificado em primeiro lugar o que apresentar a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

2.3. A nota da proposta comercial (NP) foi calculada conforme os critérios estabelecidos no Edital e anexos, segundo a fórmula: **$NP = 100 \times (MP/PL)$** .

Onde:

- NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
- PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

2.4. Por sua vez, a nota final (NF) foi determinada por meio dos critérios estabelecidos no Edital e anexos, de acordo com a seguinte fórmula: **$NF = \Sigma (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$** :

Onde:

- NF - Corresponde à nota final do licitante;
- FVT - Corresponde ao fator de valoração para a proposta técnica;
- NT - Corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
- FVP - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço;
- NP - Corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

Sendo FVT=0,7 e FVP=0,3, em conformidade com o que dispõe o art. 37, §2º, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5. Cabe registrar que, no curso da análise das propostas comerciais, foram realizadas diligências para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade das propostas de preços dos consórcios licitantes (**Anexo III**). As respostas às diligências foram apresentadas pelos licitantes com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da proposta comercial (**Anexos V, VI e VII**). A adoção desta medida encontra pleno respaldo no § 2º do art. 59 da Lei federal n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa dos itens 7.12 e 8.7 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta.

2.6. Deste modo, a Diretoria de Obras Rodoviárias entendeu pela classificação das propostas apresentadas pelos consórcios, sendo estas consideradas em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do Parecer Técnico relativo à análise das propostas de preço e à apuração da Nota Final (**Anexo I**).

3. DA GARANTIA ADICIONAL

3.1. Durante a análise da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar, constatou-se que não haverá a necessidade de exigir do licitante o recolhimento de garantia adicional de exequibilidade, conforme previsto no item 11.12 do Edital, uma vez que o valor da proposta apresentada corresponde a percentual superior a 85% do orçamento estimado pela Administração Pública:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (Vp)	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	EQUIVALÊNCIA DO VALOR DA PROPOSTA AO	85% DO VALOR ORÇADO PELA GOINFRA (Vo)	GARANTIA ADICIONAL (GA)	VALOR DA GARANTIA
-------------------------------	------------------------	----------------	--------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	-------------------

				VALOR ESTIMADO			ADICIONAL (GA)
R\$ 186.501.322,54	R\$ 177.158.834,78	R\$ 9.342.487,76	5,01%	94,99%	R\$ 158.526.124,15	NÃO	-

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, consubstanciado na avaliação especializada das propostas técnicas e comerciais realizada pela Banca de Julgamento (vide **Anexos I, II e III**), declaro as **propostas** do licitante que recebeu maior nota final - Consórcio GO-110 - **classificadas** neste certame, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)	Nota da Proposta Técnica	Nota da Proposta de Preços	Nota Final	COLOCAÇÃO
Consórcio GO-110 (Construtora Perfil e Trafecon Engenharia)	R\$ 177.158.834,78 (cento e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).	74,75	92,16	79,97	1ª

5. ANEXOS

5.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

5.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico de análise das propostas comerciais e apuração da Nota Final - NF (DOR): doc. nº 371083;

5.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico/relatório de análise e julgamento das propostas técnicas: doc. nº 363884;

5.1.3. ANEXO III - Parecer Técnico/relatório de análise das propostas comerciais (Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - Solicitação de Diligência): doc. nº 368297;

5.1.4. ANEXO IV - Propostas comerciais e anexos dos seguintes licitantes:

5.1.4.1. Consórcio GO-110 (Construtora Perfil e Trafecon Engenharia): docs. nº 365513 e 365556;

5.1.4.2. Consórcio Estiva / São Domingos em Goiás (Cosampa Construções e Seplane - Serviços de Engenharia e Planejamento do Nordeste): docs. nº 365518 e 365560;

5.1.4.3. Consórcio Destesa - WRC Soluções (Destesa Engenharia e Construções e WRC Soluções Projetos Geodésia e Construção): docs. nº 365517 e 365969;

5.1.5. ANEXO V - Documentação/resposta do Consórcio GO-110 à diligência: doc. nº 369658;

5.1.6. ANEXO VI - Documentação/resposta do Consórcio Estiva / São Domingos em Goiás à diligência: doc. nº 369655;

5.1.7. ANEXO VII - Documentação/resposta do Consórcio Destesa - WRC Soluções à diligência: doc. nº 369840.

GOIANIA, aos 13 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 13/05/2026, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90357499** e o código CRC **97D9504C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005035379



SEI 90357499